



TERMO DE REFERÊNCIA
RETIFICADO

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões para atender às necessidades operacionais do Município de Rodeio, garantindo a execução de serviços de infraestrutura, manutenção viária, limpeza urbana e outras demandas da administração municipal.

2. OBJETO

A contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões, em regra, com fornecimento pela contratada de operador habilitado, combustível e demais despesas referentes ao serviço a ser prestado. Excepciona-se o Item 14 (Locação de Caminhão com Coletor Compactador de Lixo Urbano), cuja contratação compreende exclusivamente a disponibilização do veículo com equipamento compactador, sem motorista e sem combustível, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o Município dispõe de motoristas habilitados em seu quadro funcional e realiza a aquisição de combustível por licitação própria.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Escavadeira Hidráulica s/ Esteiras – mín. 14t	Hora	900	355,02	R\$ 319.518,00
2	Escavadeira Hidráulica s/ Esteiras – mín. 20t	Hora	900	451,07	R\$ 405.963,00
3	Motoniveladora – mín. 140 HP	Hora	900	459,03	R\$ 413.127,00
4	Trator Esteira – mín. 20t	Hora	350	464,45	R\$ 162.557,50
5	Pá Carregadeira – mín. 10t	Hora	400	303,93	R\$ 121.572,00
6	Caminhão Caçamba Trucado Traçado – mín. 15m³	Hora	900	294,50	R\$ 265.050,00
7	Plataforma Elevatória – mín. 12m	Dia	80	983,33	R\$ 78.666,40
8	Mini Escavadeira s/ Esteiras – 5 a 6t	Hora	800	223,33	R\$ 178.664,00
9	Mini Escavadeira s/ Esteiras – 7 a 9t	Hora	800	251,50	R\$ 201.200,00
10	Caminhão Truck Traçado – 10 a 12m³	Hora	900	245,95	R\$ 221.355,00
11	Caminhão Tanque Pipa – mín. 8.000L	Hora	1500	205,51	R\$ 308.265,00
12	Trator Esteira – mín. 14t	Hora	350	384,80	R\$ 134.680,00
13	Retroescavadeira Traçada 4x4	Hora	800	270,39	R\$ 216.312,00
14	Caminhão Coletor Compactador – mín. 12m³	Mês	6	28.878,12	R\$ 173.268,72

Nota: O quantitativo de 6 (seis) meses para o Item 14 refere-se ao período estimado de locação efetiva do caminhão coletor compactador durante a vigência da ata de registro de preços. Caso a ata seja prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o quantitativo poderá ser complementado por novo empenho, respeitado o limite total do registro. A eventual prorrogação da ata por igual período (mais 12 meses) poderá demandar quantitativo adicional, que deverá ser precedido de pesquisa de preços atualizada e verificação de vantajosidade.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Rodeio, através das secretarias/diretorias busca desenvolver ações de resposta imediata as demandas da comunidade.

O município possui rotineiramente uma demanda de serviços de horas máquinas pesadas, serviços de caminhões basculantes e outros equipamentos e sabe-se que a interrupção de seus serviços acarreta em diversos transtornos ao desenvolvimento e funcionamento das atividades municipais. Desta forma para garantir o fornecimento de serviços primordiais da prefeitura municipal torna-se necessário à contratação de serviços



de máquinas, caminhões e outros equipamentos para se ter as estradas em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança entre outros serviços a serem prestados.

Estes serviços de locação de máquinas, caminhões e outros equipamentos se fazem necessários para atender às demandas do município sem a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria, garantindo maior flexibilidade, redução de custos e eficiência na prestação de serviços públicos.

Os serviços deverão contemplar a abertura, desobstrução e ou recuperação de pontos críticos em estradas vicinais proporcionando melhores condições de tráfego principalmente para a população rural, permitindo o escoamento da produção agropecuária do município, dentre outros serviços descritos, em atendimento a atividades a Diretoria de Obras e Diretoria de agricultura, visando o desenvolvimento e a excelência da prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Rodeio.

Tal contratação se faz necessária para auxiliar os serviços das Secretarias/Diretorias, que não tem condições atualmente de atender a demanda de serviços de melhorias.

O Município de Rodeio não possui atualmente, um quantitativo de máquinas pesadas e caminhões em funcionamento para atender a demanda de serviços e demais equipamentos dimensionados para atendimento aos serviços listados neste termo de referência e necessários a implementação de políticas públicas no município.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos locados serão utilizados na execução dos seguintes serviços:

1. Manutenção de estradas localizadas nas zonas urbanas e rurais;
2. Melhorias nas condições de tráfegos de estradas, com o alargamento, retificação do traçado, escavação e aterro, ensaibramento do leito, pavimentação e demais melhorias de trechos;
3. Assentamento de pré-moldados de concreto, manilhas, bueiros nas estradas municipais;
4. Retirada de entulhos, terra, galhos e lixo depositado nas vias públicas;
5. Na limpeza e desassoreamento de corpos hídricos visando a prevenção de cheias e epidemias;
6. Nos serviços de terraplanagem em geral;
7. No auxílio à Defesa Civil;
8. Na extração de materiais minerais de uso público com saibro, areia e cascalho a ser utilizado na melhoria das vias públicas;
9. No apoio dos trabalhos rotineiros das Secretarias/Diretorias.

A prestação dos serviços de locação ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda. O fornecimento dos equipamentos deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da ordem de serviço. Em situações de emergência ou calamidade pública, declaradas pelo Município ou pela Defesa Civil, o prazo de mobilização será reduzido para até 12 (doze) horas, mediante comunicação formal ao preposto da contratada.

Caso não seja possível a prestação do serviço conforme acordado, a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato designado, as razões respectivas com pelo menos 48



horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo fiscal de contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido ou insatisfação em relação ao material/serviço licitado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades.

A proponente deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Os equipamentos/máquinas deverão apresenta-se na Secretaria/Diretoria quando necessário, onde será indicado os locais a serem trabalhados e a quantidade de horas definidas para o referido serviço.

Em todos os itens desta licitação, as prestações de serviço, quantidade de horas/diárias necessárias, serão de responsabilidade das Secretarias solicitantes, e dos respectivos fiscais indicados.

Item 14 (Caminhão Coletor Compactador): Para este item, a contratada deverá disponibilizar exclusivamente o veículo com equipamento coletor compactador em plenas condições de operação, ficando a seu cargo a manutenção preventiva e corretiva do veículo e do equipamento, a documentação de licenciamento e seguro obrigatório, e a substituição do equipamento em caso de avaria, no prazo de até 24 horas. A operação do veículo (motorista) e o fornecimento de combustível serão de responsabilidade do Município de Rodeio, que dispõe de profissionais habilitados em seu quadro funcional e adquire combustível por meio de licitação específica.

A empresa contratada quando chamada para execução de serviços deverá trabalhar em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização prévia do fiscal do contrato, observados os limites da legislação trabalhista vigente e das convenções coletivas da categoria, ficando a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive quanto ao pagamento de horas extras e adicional de trabalho em dias de repouso.

Exigências da contratante para a contratada:

- Os equipamentos e veículos deverão ser apresentados em plenas condições de operação, devendo atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - (I) ausência de vazamentos de óleo, combustível ou fluidos hidráulicos;
 - (II) sistema de freios, direção, iluminação e sinalização em perfeito funcionamento;
 - (III) pneus ou esteiras com banda de rodagem dentro dos limites mínimos de segurança;
 - (IV) estrutura da caçamba, lâmina, concha ou braço sem trincas, deformações ou soldas comprometidas;



- (V) documentação de licenciamento e seguro obrigatório em dia, quando aplicável;
- (VI) laudo de inspeção veicular vigente, quando exigido pela legislação. O fiscal do contrato poderá recusar equipamento que não atenda a qualquer dos requisitos acima, devendo a contratada providenciar a substituição em até 24 horas;
- Os motoristas e operadores da contratada deverão possuir habilitação e qualificação compatíveis com o tipo de equipamento operado:
 - (I) para veículos que circulem em vias públicas (caminhões caçamba, caminhão tanque pipa, caminhão coletor compactador), CNH categoria 'C' ou 'E', conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro;
 - (II) para máquinas pesadas que operem exclusivamente fora de vias públicas (escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira, pá carregadeiras, retroescavadeiras, mini escavadeiras, plataformas elevatórias), comprovação de qualificação e treinamento nos termos das NR-11 e NR-12 do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - Os veículos em uso, deverão estar todos com as documentações em dia, conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim;
 - Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante;
 - Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a contratada, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor;
 - Os operadores designados para os serviços deverão ser vinculados à contratada, sob qualquer modalidade de contratação legalmente admitida (CLT, prestação de serviços autônomos, terceirização, dentre outras), ficando a contratada como única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, nos termos da legislação vigente. A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do vínculo ao fiscal do contrato, sempre que solicitado;
 - A contratada fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, fixado no uniforme, em que constem o nome da empresa, o do profissional, número da matrícula, o registro geral, função e a fotografia do portador;
 - A contratada fornecerá uniformes e itens de segurança aos seus profissionais, conforme padrão, cores e quantitativos estabelecidos pelo contratante, não sendo permitido o repasse dos custos aos seus empregados;
 - Os uniformes, itens de segurança e complementos a serem fornecidos aos condutores de veículos deverão ser no mínimo de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (calça, camisa de mangas curtas e ou camisetas, sapatos, meias, crachá, botas e protetor auricular).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DA CONTRATADA:

Na contratação de empresa de prestação de serviço comum de locação, por hora/diária trabalhada, a contratada assume diversas obrigações para garantir a prestação do serviço de forma adequada e em conformidade com as normas estabelecidas, quais sejam:



ESTADOSTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto na lei 14.133/2021;
- b) Entregar para o funcionário designado pela secretaria de obras os relatórios dos serviços executados, junto as planilhas de hora/diária dos serviços evidenciando: a hora/diária inicial e final diária e nome do motorista;
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o perfeito cumprimento do contrato;
- d) A contratada fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por lei, que venham a incidir direta e indiretamente sobre o objeto da contratação;
- e) É de responsabilidade da contratada ter em seu quadro motoristas, devendo garantir que os mesmos sejam devidamente habilitados e capacitados para exercerem suas funções, exceto para o Item 14, cujo motorista será fornecido pelo Município, incluindo conhecimento das normas de trânsito e experiência na condução dos maquinários;
- f) É obrigação da contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e caminhões, garantindo sua operacionalidade e segurança ao longo do contrato;
- g) A contratada deve operar o serviço em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, garantindo o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais;
- h) A contratada é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente provocar ou causar a contratante ou a terceiros;
- i) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas/diárias constantes no contrato;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;
- k) O não cumprimento das exigências estabelecidas no contrato, ou seja, se a contratada não executar o serviço no prazo e condições estipuladas, será a mesma penalizada na forma prevista em lei;
- l) A contratada deve possuir em sua frota, veículo reserva para atendimento imediato, no caso de eventualidades que possam comprometer a continuidade e regularidade do serviço;
- m) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução do contrato;
- n) Dar fiel execução ao objeto do edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- o) Comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- p) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob o serviço prestado;
- q) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir com a legislação em vigor no que concerne às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- r) Responsabilidade pelo abastecimento do combustível dos equipamentos e manutenção dos mesmos, exceto quanto ao combustível do Item 14, que será fornecido pelo Município;



**ESTADOSTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

- s) A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município;
- t) A contratada deverá emitir relatórios de acompanhamento, que deverá constar identificação do equipamento, data e hora de início e finalização do trajeto;
- u) A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva (peças, mão de obra, oficinas, substituição de pneus, troca de óleo, lubrificação e troca de filtros, etc.) e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho;
- v) Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo, constantes no manual do fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- w) Na ocorrência de sinistro envolvendo os veículos disponibilizados pela contratada, durante a execução de serviço por Condutor da contratada, será da contratada a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro à eventuais vítimas;
- x) A contratada deverá ressarcir ao contratante, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de condutores empregados da contratada;
- y) A contratada deverá reparar, total ou parcialmente, às suas expensas, danos causados aos veículos na superveniência de sinistro envolvendo seus condutores;
- z) Os veículos sinistrados serão avaliados pelo contratante, que estabelecerá o prazo, de acordo com a avaria causada, para a contratada promover o reparo e a reintegração das mesmas ao serviço, mediante aceite do fiscal do Contrato;
- aa) Os reparos dos eventuais danos causados a veículos da contratante deverão ser realizados em oficinas indicadas pela contratante ou em empresas concessionárias autorizadas pelo fabricante, com a ciência e anuência do fiscal do Contrato;
- bb) A contratada deverá efetuar a quitação das multas decorrentes de infração de trânsito até o prazo máximo do vencimento, apresentando o comprovante ao fiscal do Contrato;
- cc) A contratada será responsabilizada pelo transporte de terceiros ou cargas nos veículos, sem a devida autorização do contratante. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis;
- dd) A contratada não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

CONDUTAS DO MOTORISTA:

- a) O motorista designado pela contratada para operar máquina/veículos durante a execução desta licitação deverá sempre usar roupas adequadas para a condução de veículos motorizados. É expressamente proibido ao motorista dirigir sem camisa, independente das condições climáticas ou outras circunstâncias;
- b) Caso o motorista seja advertido verbalmente ou oficialmente pelo contratante, ou qualquer autoridade competente, por estar dirigindo sem camisa ou por qualquer outro motivo considerado antiético, imoral ou não profissional, a contratada sofrerá sanções pela contratante;



- c) O motorista designado pela fornecedora para realizar os serviços contratados, não poderá circular desnecessariamente nas dependências da contratante, exceto para o cumprimento das atividades relacionadas à execução dos serviços;
- d) Aglomerações de motoristas, dentro do espaço da contratante ou fora dele, durante horário de trabalho, é expressamente proibido;
- e) O motorista deverá usar os banheiros designados pela contratante em caso de necessidade fisiológica, sendo expressamente proibido fazer suas necessidades fora do local adequado;
- f) O motorista designado pela contratada fica expressamente proibido de fumar nas dependências da contratante durante a execução do contrato;
- g) A contratada se compromete a promover a conscientização e o cumprimento destas cláusulas junto aos seus motoristas, por meio de treinamentos, comunicações internas ou outras ações necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O município de Rodeio se compromete a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- f) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- g) Garantir a fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;
- h) Fornecer condições adequadas para a execução dos serviços, quando necessário.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Portanto, o processo de pregão eletrônico será através do registro de preço. Contudo, é importante ressaltar que o registro de preço não obriga a administração pública a realizar a contratação.

Para a habilitação de empresas de locação de máquinas/veículos e outros equipamentos os seguintes critérios devem ser observados:

•Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADOSTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

• Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

- a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

• Qualificação Econômico-Financeira e Capacidade Técnica

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, qual seja, a prestação de serviços de locação de máquinas e/ou equipamentos pesados com operador, observando-se:
 - 1) Para os Itens 1 a 13: a prestação de serviços de locação de máquinas e/ou equipamentos pesados com operador;
 - 2) Para o Item 14: a prestação de serviços de locação de caminhão, veículo pesado ou equipamento de porte compatível, com ou sem fornecimento de motorista/operador, desde que pertinente e compatível com a natureza do Item 14 (locação de caminhão coletor compactador sem motorista e sem combustível).



2.1) A ressalva da alínea "b" aplica-se exclusivamente ao licitante que participe somente do Item 14. O licitante que dispute simultaneamente o Item 14 e quaisquer dos Itens 1 a 13 deverá comprovar a qualificação técnica nos termos da alínea "a", que abrange a experiência com operador.

• Declarações

- a) Como requisito para a habilitação no Pregão a licitante deverá anexar junto a documentação também:
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.
- c) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Declaração da inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.
- e) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.
- f) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

Critérios Operacionais e de Atendimento

- 1) Rapidez na entrega e substituição dos equipamentos em caso de falha.
- 2) Disponibilidade de operadores capacitados.
- 3) Suporte técnico e assistência emergencial durante a vigência do contrato.

Critérios de Precificação

- 1) Definição clara dos valores unitários (hora, dia ou mensal) para cada tipo de equipamento.
- 2) Inclusão de combustível e operadores sem preço oferecido.
- 3) Preços compatíveis com o mercado, com base em pesquisa prévia da administração pública.

Procedimentos do processo licitatório

- 1) Publicação do Edital – Divulgação do edital informando os requisitos e critérios.
- 2) Recebimento e análise da proposta e documentação – Conferência dos documentos apresentados pelos interessados.
- 3) Classificação, habilitação e homologação das empresas aptas a prestar os serviços.
- 4) Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.
- 5) Fiscalização Contínua – Monitoramento da qualidade dos serviços prestados ao longo do contrato.

A seleção de fornecedores para locação de máquinas/veículos e outros deve garantir a contratação de empresas idôneas, com equipamentos em conformidade técnica e preços justos, garantindo a eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.



9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A contratada deverá encaminhar, se conveniente ao serviço prestado, fotos do início do serviço e após finalizado no dia, junto ao romaneio/relatório de horas/diárias. Serviços como terraplanagem, movimentação de pedras, areia, rachão, barro ou quais serviços que seja possível identificar alteração do início do serviço e finalização é obrigação da contratada encaminhar fotos e comprovação.

O valor unitário das horas/diárias que por ventura forem trabalhadas aos sábados, domingos e feriados não sofrerá qualquer tipo de acréscimo, sendo, portanto, único.

O transporte das Máquinas/Equipamentos até o local solicitado pela contratante é de responsabilidade da contratada e, para efeito de pagamento, só serão computadas as horas/diárias efetivamente trabalhadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Serão monitorados os índices de pontualidade e regularidade do serviço, sendo que a empresa deve cumprir rigorosamente os horários estabelecidos.

A regularidade será avaliada, levando em conta a frequência de serviços realizados sem interrupções ou atrasos significativos.

Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Relatório de Medição.

O serviço considerado incompleto, defeituoso ou fora das especificações de projeto assim como das normas técnicas não será objeto de medição.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**ESTADOSTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá apresentar, a nota fiscal acompanhada dos relatórios de serviços prestados, através de planilha.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Unidade Gestora solicitante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado.

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os preços contratuais serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE, por ser índice oficial de ampla utilização



pela Administração Pública e de fácil apuração. Justifica-se a adoção do IPCA pela ausência de índice setorial específico para locação de máquinas pesadas com operador e combustível que contemple simultaneamente todos os componentes de custo envolvidos (mão de obra, combustível, depreciação, manutenção). Alternativamente, caso durante a vigência contratual seja identificado índice setorial mais adequado, as partes poderão, mediante termo aditivo, substituir o indexador, desde que comprovada maior aderência à variação real dos custos.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado e de acordo com a vigência da ata de registro de preço.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica da ata.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preço, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

(I) Provisoriamente: pelo fiscal do contrato, mediante relatório circunstanciado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a medição mensal;

(II) Definitivamente: pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato/ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão e empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação



ESTADOSTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato/ata de registro de preço acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

O fiscal do contrato/ata de registro de preço anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata de registro de preço emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato/ata de registro de preço informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preço nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato/ata de registro de preço comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato/ata de registro de preço, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133/2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato/ata de registro de preço comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços serão designados formalmente por portaria do ordenador de despesas antes da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções serão conforme previstas no edital de pregão, como segue abaixo:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADOSTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), incidindo sobre o valor total do contrato, da nota de empenho ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3. 200.198,62, conforme custos unitários apostos no documento de formalização da pesquisa de preço.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações/fontes de recurso para o ano corrente e seguintes conforme abaixo:



6 1 0020.0606.0080 2014 33390399900000000000 150070000000
7 1 0026.0782.0090 2016 33390399900000000000 150070000000

14. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto contratado, que exige controle direto sobre os equipamentos e operadores, segurança operacional nas atividades com máquinas pesadas, continuidade do serviço público essencial de coleta de resíduos sólidos urbanos (Item 14), capacidade de mobilização rápida sob demanda e em emergências, e rastreabilidade para fins de fiscalização, conforme fundamentação detalhada constante do Estudo Técnico Preliminar.

A contratada é a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, devendo utilizar recursos próprios (equipamentos, operadores, combustível e insumos), respondendo civil, trabalhista e administrativamente por todos os atos praticados na execução contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato/ata de registro de preço será regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais regulamentações aplicáveis.

Quaisquer alterações nas condições do contrato/ata de registro de preço deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela administração municipal em conjunto com a empresa contratada, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Rodeio, 16 de setembro de 2026.

Alvino Pedro Junkes
Secretário de Obras